



SENADO FEDERAL

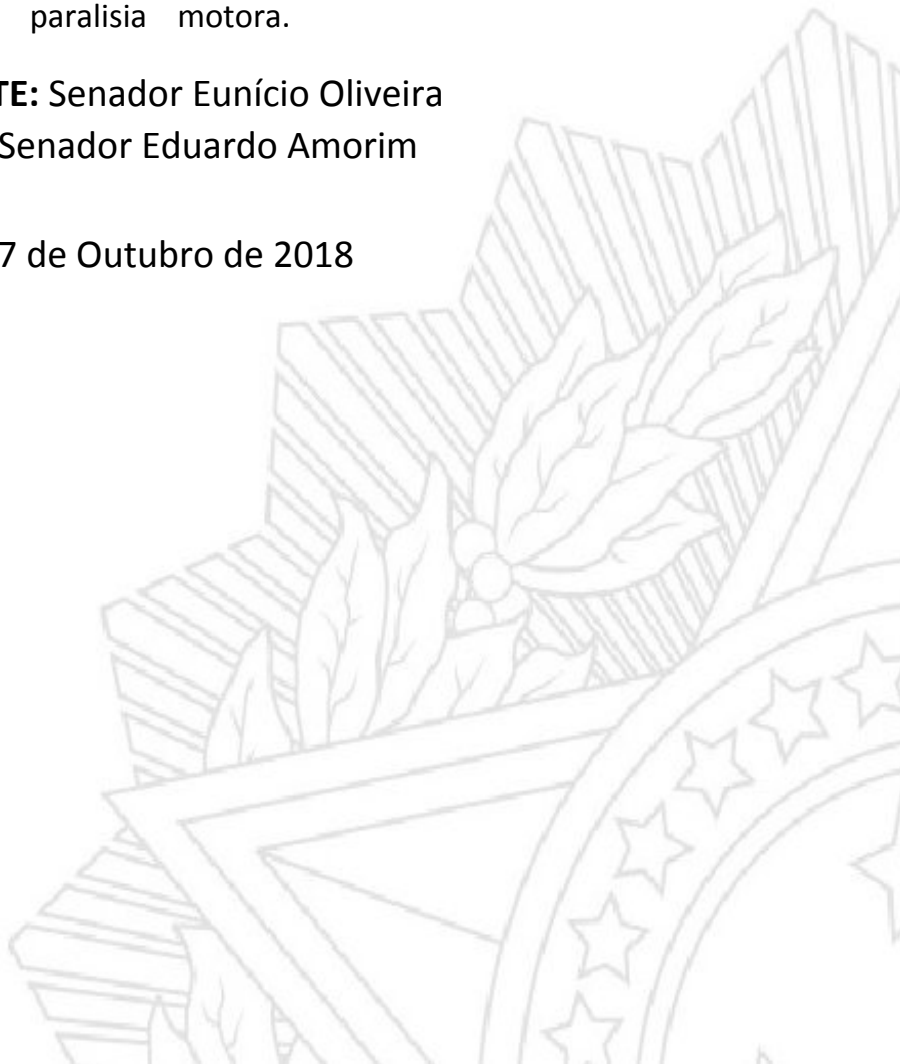
PARECER (SF) Nº 113, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 424, de 2018, do Senador José Serra, que Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde, com o objetivo de instruir a elaboração do relatório da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 42, de 2017, que dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Eduardo Amorim

17 de Outubro de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 424, de 2018, do Senador José Serra, que solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações com o objetivo de instruir a elaboração do relatório da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 42, de 2017, que *dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora*.



SF/18769.10125-02

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador José Serra apresenta requerimento, a ser encaminhado ao Ministro de Estado da Saúde, para obter informações referentes ao tratamento de doenças neuromusculares que causam paralisia motora, com o intuito de instruir a elaboração de relatório da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017.

As informações solicitadas são as seguintes:

- 1 O Sistema Único de Saúde (SUS) dispõe de serviços laboratoriais especializados no diagnóstico etiológico de doenças neuromusculares?
 - a. Em caso afirmativo, quais são esses serviços e em que municípios atuam?
 - b. Caso não existam, qual seria a estimativa orçamentária para viabilizar essas ações?
2. O SUS fornece gratuitamente medicamentos e equipamentos para o tratamento de pessoas acometidas por paralisia motora decorrente de doenças

neuromusculares e suas comorbidades? Em caso afirmativo, indaga-se:

- a. Quais foram os valores gastos (valores empenhados e efetivamente pagos) com a compra de medicamentos para o tratamento dessas doenças e suas comorbidades nos últimos cinco anos
 - b. Quais foram os valores gastos (valores empenhados e efetivamente pagos) com a compra de equipamentos para o tratamento dessas doenças e suas comorbidades nos últimos cinco anos?
3. O SUS dispõe de serviço de entrega domiciliar de medicamentos e equipamentos para pessoas com paralisia motora decorrente de doença neuromuscular?
- a. Em caso afirmativo, quais são esses serviços e em que municípios atuam
 - b. Caso não existam, qual seria a estimativa orçamentária para viabilizar essas ações?

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente a essa atribuição do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

O inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Entendemos que o requerimento ora analisado

não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbices à sua aprovação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 424, de 2018.

Sala das Reuniões,

, Presidente

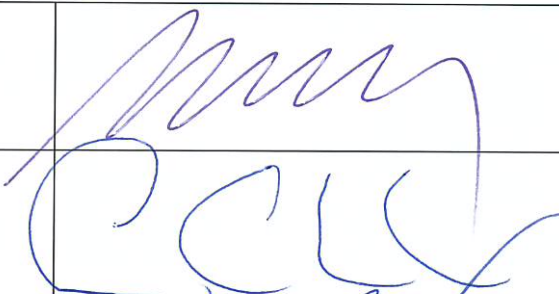
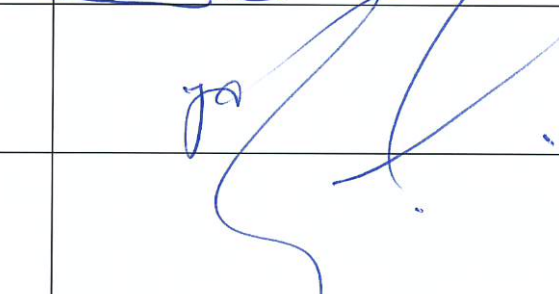
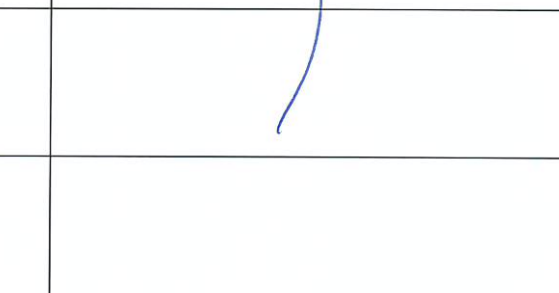
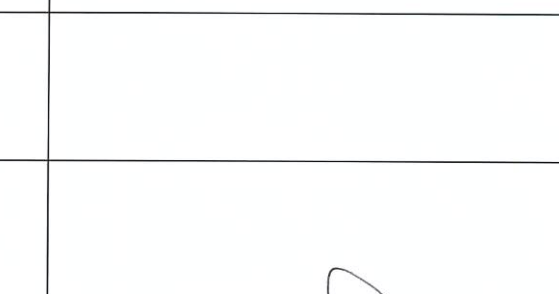
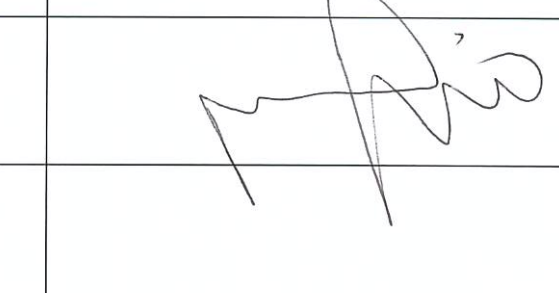
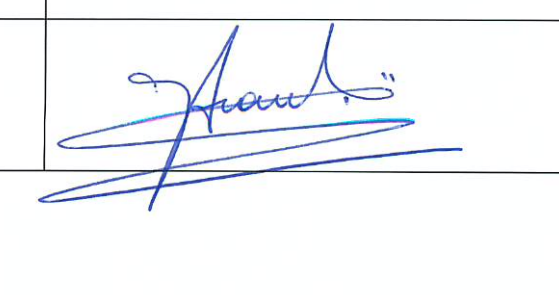
, Relator



SF/18769.10125-02

**2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL - 2018**

17 de outubro de 2018, às 14:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 424/2018)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 17.10.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de Outubro de 2018

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL